

**Processo Administrativo n.º: 2023044365**

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO ELETRÔNICO** **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º 039/2023**

**Fornecimento de Bens**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

**Modo de Disputa: Aberto e Fechado**

**Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)**

**Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário.**

## **SUMÁRIO**

- 1.** Do Objeto
- 2.** Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- 3.** Da Participação no Pregão Eletrônico
- 4.** Do Credenciamento
- 5.** Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- 6.** Da Sessão do Pregão Eletrônico
- 7.** Da Habilitação
- 8.** Dos Recursos
- 9.** Da Reabertura da Sessão Pública
- 10.** Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
- 11.** Do Registro de Preços e da Homologação
- 12.** Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 13.** Das Sanções Administrativas
- 14.** Das Disposições Gerais

## **ANEXOS**

- I-** Termo de Referência
- II-** Modelo de Proposta de Preço
- III-** Minuta da Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023**

**Processo Administrativo n.º 2023044365**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, na forma da Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/ 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Data da Sessão e o Horário: 21/12/2023 às 8:30 horas.**

**Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico.**

**Endereço: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promoverá a comunicação pela Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.**

**Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver**

**recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.**

**O Edital estará disponível gratuitamente no Portal do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no Portal do Município de Catalão, no endereço eletrônico [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência, o Licitante deverá obedecer a este último.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública – sendo a data limite 15/12/2023 (quinze de dezembro de dois mil e vinte e três), exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail, eis: [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br).

**2.2.** Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**2.2.1.** Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

**2.3.** O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

**2.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**2.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo site do Município de Catalão, veja: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br) e pelo Sistema ComprasNet.go e vincularão os participantes e a administração.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.2.** Fica assegurada a participação de **TODAS** as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições contidas neste Edital e seus anexos.

**3.4.** Será permitido a participação de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, filiais desde que atuem de forma autônoma, apresentando elementos comprobatórios de sua plena qualificação pessoal – personalidade jurídica, capacidade técnica e idoneidade financeira própria.

**3.4.1.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

**3.4.2.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.5.** Não poderão participar desta licitação:

**3.5.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.5.2.** que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**3.5.3.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.5.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.5.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, processo de dissolução ou liquidação;

**3.5.6.** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, bem como, Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.5.7.** empresa ou instituição vinculada a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go.

**3.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.6.6.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.6.7.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.2.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema da licitação ou do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta com valor unitário e total do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, fabricante, prazo de validade, Garantia e o Catálogo do Produto Ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.1.5.** Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.1.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.1.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

**5.1.9.** Tanto o preço unitário, quanto o preço global deverá ser apresentado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo.

**5.1.10.** Não será aceita proposta com erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e que não atendam o regramento previsto no Termo de Referência ou não estejam de acordo com o Modelo de Proposta em anexo ao Edital.

**5.1.11.** Se na proposta a especificação estiver incompleta e na ausência de qualquer discordância da especificação prescrita neste Edital, será considerada igual à exigida, obrigando-se o proponente a executar o objeto de forma que atenda plenamente ao estabelecido no Termo de Referência, em anexo a este Edital.

**5.1.12.** Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o segundo, devendo o Pregoeiro proceder às correções caso necessário.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Os documentos que compõem a proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**5.10.** A ausência do Catálogo do Produto Ofertado, que contenha informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência, poderá ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I -Termo de Referência. Tal análise é prévia e não poderá implicar quebra de sigilo do licitante, bem como não exime a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão- Go da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada item.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O lance deverá ser ofertado por item.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com intervalo de R\$ 1,00 (um real), lance final e fechado.

**6.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.19.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**6.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.25.1.** no país;

**6.25.2.** por empresas brasileiras;

**6.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**6.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6.29. Aceitabilidade da Proposta Vencedora**

**6.30.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.31.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço aceitável da contratação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Devem ser observados os critérios de preenchimento da proposta, bem como sobre a apresentação de documentos exigidos no Anexo I – Termo de Referência e neste Edital.

**6.32.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93 para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.32.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.32.2.** A inexequibilidade, na hipótese acima pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa

o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.32.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.32.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.32.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.32.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido (prazo de 2 (duas) horas) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.32.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, exemplo: marca, fabricante, procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.33.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.34.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.35.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.35.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.35.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.36.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à

habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**7.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**7.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**7.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**7.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ComprasNet.go, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Tal prazo será contado à partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

**7.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7. Apresentação da documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

**7.8. Habilitação jurídica:**

**7.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.8.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.8.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.8.6.** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

**7.8.7.** No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as

consorciadas, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por Microempresas, Empresas de Pequenos Porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**7.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.9.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.9.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7.10. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.10.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública;

## **7.11. Qualificação Técnica**

**7.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.11.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

**7.11.2.1.** A exigência prevista no item 7.11.2 é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a

“Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde”.

**7.11.3.** As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Autorização de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.11.4.** Licença ou Alvará de Funcionamento (LF) dentro do prazo de validade, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**7.11.4.1.** A exigência prevista no item 7.11.4 é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a referida “Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal”.

**7.11.5.** As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida “Licença ou Alvará de Funcionamento” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## **7.12. Disposições Gerais da Habilitação**

**7.12.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.12.2.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**7.12.3.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**7.12.4.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**7.12.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.12.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**7.12.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**8.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**8.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo e-mail [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail [cplsaude@catalao.go.gov.br](mailto:cplsaude@catalao.go.gov.br) em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o

instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** conter CNPJ, razão social, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.1.3.** todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, prazo de validade, prazo de entrega, garantia, valor unitário e total do item.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site oficial do Município de Catalão - Go, eis: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

**11.2.** O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.3.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**11.4.** Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

**11.4.1.** Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no “item 5 - Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação” do Edital.

**12.2.** O registro adicional de preços na Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

**12.3.** A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

**12.4.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.4.1.** O instrumento de contratação e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica.

**12.5.** O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**12.6.** O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei. Nesse caso, seguindo o Decreto n.º 10.024/2019, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**12.7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**13.1.2.** apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.5.** não manter a proposta;

**13.1.6.** cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**13.3.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**13.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br), também no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

**14.10.1.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - Go, eis: Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.

Catalão - GO, 06 de Dezembro de 2023.

Edital elaborado por: **MARA CAROLINA GODOI RODRIGUES**

Servidora do Departamento de Compras e Contratações

Secretaria de Saúde.

Município de Catalão.

Edital aprovado por: **VELOMAR GONÇALVES RIOS**

Secretário de Saúde.

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Catalão.

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônico e mobiliários, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

### 2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônico e mobiliários e as quantidades a serem adquiridas são os descritos na tabela abaixo:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Quant.</u>
1	Mocho com Encosto proteção do encosto reforçado; especificações mínimas -superfície giratória; regulagem da inclinação e altura do encosto por rosca de regulagem independente; sistema de regulagem de altura do assento a gás, com alavanca independente; regulagem encosto na horizontal: máxima 160 mm e mínima 110 mm; altura máxima do assento: 525 mm; altura mínima do assento: 400 mm; altura máxima total: 948 mm; altura mínima total: 820 mm; peso máximo suportado: 135 kg; composto por estrutura plástica; estrutura do encosto e do assento em espuma; superfície revestida em courvin sintético; base aranha com 5 rodízios.	18
2	Oxímetro com tela de cristal líquido e capas deve ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24h. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável. Visual: Indicação que os valores de Spo2 e pulso foram ultrapassados. Acompanha: Cabo de força; 2 sensores pediátrico; 2 sensores neonatais. Treinamento operacional durante dois dias em dois turnos e treinamento técnico	5
3	CPAP Neonatal, aparelho para pressão positiva nas vias aéreas CPAP neonatal. Para tratamento e profilaxia das patologias respiratórias em recém-nascidos. Sistema não invasivo das vias aéreas, podendo ser utilizado como processo de desmame de ventilação mecânica; Permite fluxo da mistura de ar/oxigênio aquecida e umidificada com pressão de expiração controlada por meio de coluna de água e borbulha; Deve apresentar fácil integração, garantindo controle dos parâmetros operacionais; Base: constituída de material plástico de alto impacto, em pedestal com 4 rodízios de no mínimo 3" de diâmetro, com freios; A pressão de expiração deverá ser controlada através de coluna de água e borbulha. Módulo de controle com regulador tipo Blender para mistura de ar e oxigênio, com fluxômetro da saída com máximo de 15l/min; A mistura deve ser aquecida e umidificada através de umidificador com controle eletrônico. Teclas para ajuste de potência com indicação digital em 10 níveis de aquecimento; Segurança: display digital com monitorização da temperatura através de sensor acoplado à conexão da cânula nasal inspiratória; reservatório de água do umidificador: composto por caneca em alumínio e tampa em policarbonato transparente para visualização. Capacidade: 280 ml. Concentração de oxigênio: ajuste do FiO2 de 21 a 100% O2; Deve apresentar válvulas reguladoras de pressão para oxigênio e para ar, com manômetro para auxiliar no ajuste da pressão da rede, protegendo o circuito contra sobre pressão; Válvula de alívio de pressão: limite de pressão máxima: 17 cmH2O a 8 l/min; Ajuste de PEEP de 0 a 10cm H2O através de régua graduada conectada ao circuito expiratório do paciente; Suporte para bolsa de água, com altura ajustável, para alimentação do reservatório do umidificador; Alarmes audiovisuais: falta de energia; sensor de temperatura desconectado; alta temperatura no sistema; para temperaturas maiores ou iguais a 36°C; sensor interno de temperatura desconectado e baixo volume de água no umidificador. Jogo de prongas neonatais de silicone tamanhos 00, 0,1 e 2 com gorro ajustável e com aberturas que permitem o procedimento de ultrassonografia craniana sem	3

	necessidade de se retirar o gorro. Dimensões aproximadas: 45 x 60 x 160 cm (larg x prof x altura); certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-2 (compatibilidade eletromagnética). Garantia de 36 meses; Treinamento operacional durante três dias em dois turnos e treinamento técnico.	
4	Tablet - Especificação mínimas: Tela mínima de 10"; Tipo de tela: Imersiva, Display 120 Hz; Rede: 4 G/Wi-Fi; Bateria; 8,400 mAh; Processador: Snapdragon 8 Gen 2 (ou similar) Octa Cores; Sistema Operacional: Android 13; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth; Capacidade: 128GB; Memória RAM: 12 GB; Camera: Traseira 13MP e Frontal 12 MP UW; Outros Recursos: GPS, MP3; Cor: Preta ou Grafite; Cada equipamento deverá ser entregue acompanhado de um (a); Capa protetora, Fone de ouvido, Cabo de dados USB e Carregador. Garantia de 12 meses e Certificado de Homologação da ANATEL: 07133-23-00953	46
5	Incubadora de transporte neonatal, para atendimento ao recém-nascido; Cúpula de parede dupla; Cinco portinholas ovais fechadas sobre guarnições atóxicas e punhos elásticos, com abertura impulsionada por toque de cotovelo; Uma portinhola tipo íris ou similar para passagem de circuitos de respiradores; Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário; Guarnição macia entre a base e a cúpula para garantir estanqueidade da câmara; Sistema de ajuste contínuo para posicionamento do leito em Trendelenburg, próclive e horizontal, de forma suave; Sistema de servo-controle e monitorização das temperaturas do ar e da pele do paciente, com ajuste a cada 0,1°C e alarme de alta e baixa temperatura do ar, hipotermia e hipertermia, desconexão do sensor à pele do paciente e falta de sensor; Balança incorporada ao leito que permite inclinação e radiografias sem remover a balança ou o paciente. Indicação do peso no painel de controle com gráficos de ganho relativo. Incubadora elaborada em material plástico de engenharia, não-ferroso, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que propiciem ambiente para bactérias e para o aumento da vida útil do equipamento. Sistema de servo-controle e monitorização da umidificação servo-ativa, integrado à incubadora, com a temperatura do vapor na mesma temperatura da incubadora; Permite controle contínuo e preciso da umidade relativa de 30% UR a 95% UR, com ajuste a cada 1% UR, com alarmes para alta umidade, falta de água e falha no sensor de umidade; Umidificação autônoma, sem necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido; Reservatório destacável e autoclavável; Sistema fechado, sem derramar água com a inclinação do leito; Permite o reabastecimento de água sem interromper o funcionamento normal do equipamento; Sistema de servo-controle e monitorização da concentração de oxigênio de 21% a 65%, alarmes de alta e baixa concentração e ajuste a cada 1%, com medidas através de 2 células de oxigênio, conforme norma; Entrada para sistema manual com válvula de admissão de oxigênio de baixo fluxo que permite altas concentrações e não descarrega o excesso para o ambiente externo; Filtro de ar e filtro de oxigênio; Deve apresentar capacidade adequada de concentração de oxigênio no interior da cúpula, de forma econômica. Indicar na proposta os fluxos para atingir concentrações de 50% a 60% que devem ser atingidos com 8LPM. Painel de controle em tela elevada, posicionado de forma a permitir que o operador visualize ao mesmo tempo em que presta atendimento ao paciente, com todos os parâmetros agregados, permitindo ao profissional de saúde operar os ajustes na posição ereta, além de permitir boa visualização, mesmo com o ambiente em baixa luminosidade para aplicação dos métodos de tratamento com desenvolvimento do ciclo circadiano; Permite uso em modo ITC com monitoração concomitante da temperatura periférica; Acesso para limpeza com remoção e montagem manual das peças internas da incubadora; Memória gráfica para temperatura do ar e da pele e umidade relativa, concentração de oxigênio e peso; Permite indicação digital da temperatura auxiliar para verificação da temperatura periférica Acessórios: um sensor para temperatura cutânea, um sensor para umidade, sensor para oxigênio com duas células e suporte com rodízios e três gavetas para guarda de material, prateleira para monitores 10 Kg, adaptador flexível para auxílio na intubação, gaveta para chassi radiográfico. Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19 (segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Garantia de 36 meses; Treinamento operacional durante três dias em dois turnos e treinamento técnico.	1
6	COMPRESSOR - Compressor de Ar Odontológico de no mínimo 2,0HP Isento de óleo, com filtro redutor de ruídos, com rodas e alças Deslocamento teórico: de no mínimo 8 pés/min. - 227 l/min. Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol 5,5 bar; Pressão de operação máxima: 120 lbf/pol 6,9 bar; Tempo de enchimento: de no mínimo 55" Rotação: de no mínimo 1750 rpm; N de pistões: de no mínimo 2 L; Número de estagio: de no mínimo 1; Nível de ruído: de no mínimo 62 a 75dB; Número de Fases: de no mínimo Monofásico; Tensão: 220V ; Potência do Motor: 2 HP 1,5 kW; Número de polos: de no mínimo 4; Volume do reservatório: de no mínimo 50 L; Regime de trabalho: de no mínimo 6 partidas por hora; Controle de acionamento: Pressostato; Corrente nominal: de no mínimo 6,5ª; Frequência: 60 Hz; FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO; GARANTIA DE 2 ANOS	3

7	FOTOPOLIMERIZADOR - Luz azul gerada por led; Temporizador para Polimerização e Clareamento: 5, 10 e 20 segundos; Com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos; Profundidade de polimerização de até 6 mm; Corpo da caneta constituído em ABS; Tempo de uso com carga total – no mínimo 120 minutos; Radiômetro interno automático; Ponteira de fotopolimerização em fibra óptica orientada (sem fuga de luz); Autoclavável a 134°C e com giro de 360°; Sistema stand by; Desliga automaticamente após 2 minutos sem utilização; Polimerização de 10 segundos para camadas compósitas de até 2mm; Clareamento Dental; Potência: 1250 mW/cm <sup>2</sup> ; Wireless (sem fio). FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS	5
8	BOMBA A VACUO - Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; Pré-lavagem automática no filtro coletor; Turbina com dimensionamento para alto rendimento; Temporizador de varredura; Turbina completa em liga de bronze; Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior; Filtro de entrada de água; Protetor térmico intermitente; Motor com eixo central em inox; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo máximo: 720 mmHg/28,19 inHg; Motor (Potência): de no mínimo 1,5 Hp; Rotações do motor: de no mínimo 2870-50Hz / 3450-60Hz; Alimentações: Bivolt; Frequência: 60 Hz; Corrente: de no mínimo 9A(220V) / 20A(127V); Tensão na placa de comando: 24v; Vazão de ar máxima: 520 L/min; Consumo de água: de no mínimo 0,50 L/min; FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO GARANTIA DE 2 ANOS	3
9	KIT SUCTOR - Suctor de Ø6mm (Saliva) – Com Filtro, pintura eletrostática e Filtro de resíduos. O suctor deve ser em alumínio anodizado com ponteiros cromadas removíveis e autoclaváveis.	5
10	MINI INCUBADORA - Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos simultaneamente; possui tampa da área de incubação e fusível impresso; bivolt automático; Temperatura máxima de incubação: 60 °C; Capacidade: 4 indicadores biológicos; Potência: 10 Watts. Voltagem: 127/220 V - Comutação Automática; Frequência 50/60 Hz. FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO. GARANTIA DE 2 ANOS	4
11	SELADORA - Seladora 30 cm, bivolt, Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolado; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO GARANTIA DE 2 ANOS	3
12	CÂMARA ESCURA - Angulagem para entrada das mãos do operador. Caixa moldada em polipropileno (PP). Não existem bordas retentivas. Possui alojamento para os recipientes que contém líquido. Visor acrílico destacável. Não utiliza energia elétrica.	3
13	Raio X - Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA com temporizador digital centesimal, com sensores radiográficos digitais. Coluna móvel com base em 04 rodízios, pintadas em epóxi a250grausCelsius, composto por braço tipo pantográfico. Tubo (ampola), com ponto focal de 0.8 x 0.8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3.22 mm, direcionador cilíndrico confeccionado em polímero radiopaco, enrolamento totalmente imerso em óleo especial. Disparador manual à distância de 5m. devidamente testado por órgão competente, respeitando as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Angulo de alvo denominámo19°; Classificação do produto segunda a ANVISA - Classe III; Colimador Cilíndrico - Totalmente blindado; Eixo de referência - 19° em relação ao anodo; Grau de segurança de aplicação na presença de mistura inflamável - Equipamento não adequado de uma mistura anestésica inflamável com o ar, oxigênio ou óxido nitroso; Material do alvo - Tungstênio Modo de operação - Operação contínua com carga intermitente   T. ON: 3,2 segundos   T. OFF: X 30 segundos; Número de fases - Monofásico / Bifásico Ponto focal de no mínimo - 0,8 x 0,8mm posicionado em relação ao eixo de referência do tubo RX conforme IEC 336/1982; Potência de no mínimo- 1200 VA Potência em stand by - 15VA; Proteção contra choque elétrico - Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B; Proteção contra penetração nociva de água/material particulado - IPX0; Tipo de Gerador - Imerso em óleo; Tipo dos fusível - Vidro 20 mm; Voltagem - Bivolt; Conjunto Emissor de radiação-x (cabecote); Escala Graduada; Braço articulável; Braço fixo (tipo móvel); Caixa de Comando; Chave geral; Controle remoto; Coluna; Cabo entrada de força; Base (tipo móvel) Rodízio. FAZER A ENTREGA E INSTALAÇÃO GARANTIA DE 2 ANOS	3

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

- 3.1.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.
- 3.2.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos ofertados deverão atender aos padrões técnicos exigíveis, devendo obedecer às normas da ANVISA, INMETRO, etc., e demais legislações aplicáveis a cada equipamento/mobiliário/eletrônico.
- 3.3.** Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos/mobiliários/eletrônicos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, equipamentos/mobiliários reconicionados ou reciclados.
- 3.4.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
- 3.5.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos devem vir acompanhados de Manual do Fabricante ou Montadora, ou Prospecto com as características técnicas. Se o equipamento/mobiliário/eletrônico for importado o Manual do Fabricante ou Montadora ou Prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial, além de declaração de que o equipamento/mobiliário possui todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência.
- 3.6.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos devem vir acompanhados, ainda, de certificado de garantia do fabricante, da montadora ou do fornecedor, no que couber, devendo prevalecer a que for maior, respeitado o prazo mínimo exigido, conforme indicado no descritivo dos itens.
- 3.7.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos não poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou montador/entregador.
- 3.8.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, protótipos de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários, nem projetos inacabados, equipamentos/mobiliários com modulação, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, equipamentos/mobiliários expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade e eficiência, ou que sejam falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**, respeitado o valor máximo unitário de cada item da Tabela de Avaliação do Custo (subtópico 2.1).

### 5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

- 5.1.** A adjudicação será realizada **POR ITEM**.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**6.1.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

**7.1.** A utilização da modalidade de Pregão, na forma eletrônica, permite um número maior de participantes à medida que amplia a possibilidade de participação para todos aqueles que possuem acesso à internet os meios necessários para apresentação de propostas, propiciando uma maior competitividade, economia de custos da administração, celeridade, diminuição dos gastos das licitantes para prática dos atos atinentes ao certame, vez que não há necessidade de deslocamento físico à repartição pública e, conseqüentemente diminuição do preço contratado.

**7.2.** Objetivamente, além de conferir maior transparência e publicidade ao certame, percebe-se uma maior possibilidade competitiva no pregão eletrônico, sendo-lhe permitida uma intensa disputa por um número maior de licitantes com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, mesmo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, uma vez que o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.

**7.3.** Dessa forma, no pregão eletrônico, o princípio constitucional da eficiência é alcançado em sua plenitude, uma vez que além da maior competitividade, que resulta nos preços mais vantajosos para a Administração Pública e conseqüentemente a sociedade, ainda existe a redução de gastos nas operações e os resultados são alcançados de forma mais rápida. Quando se fala do princípio da eficiência na Administração Pública, significa que o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas, o que é observado no processo de pregão eletrônico.

**7.4.** Além disso, a possibilidade de participação de fornecedores de diversos locais através de sistemas informatizados propicia uma maior facilidade de participação de licitantes sem quaisquer vínculos entre si, dificultando a formação de conluio entre os participantes com o intuito de lograr proveitos ilícitos da administração, auxiliando assim a preservação do interesse público do certame.

## **8. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A adoção do uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no art. 3º do Decreto 7.892/2013 e Decreto 9.488/2018, possibilita a Administração registrar o preço do item, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do Equipamento Médico Hospitalar, Odontológico, Eletrônico e Mobiliário específico, a entrega somente na quantidade efetivamente necessária, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias, uma vez

que, pela natureza do objeto, haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e necessidade de atendimento da demanda existente, não sendo possível definir previamente e com exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**8.2.** Há que se considerar, ainda, a possibilidade de futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço em virtude do surgimento de novas demandas, bem como à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade total dos itens, haja vista a existência de diversos fatores intervenientes, muitos deles alheios ao conhecimento prévio dos solicitantes, sendo está apenas uma estimativa para os próximos 12 (doze) meses diante da demanda atual, podendo essa quantidade variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Administração, podendo, ainda, ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a adoção pelo Sistema de Registro de Preços se mostra a mais adequada.

## **9. DA APLICAÇÃO DE COTAS – LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos Eletrônicos e Mobiliário, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

**9.2.** Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO PREÇO MÉDIO ORÇADO**

**10.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço**.

**10.2.** O Custo Aceitável e Estimado da presente contratação foi apurado considerando a média aritmética de preços de cada item pela Diretora de Tesouraria, Compras, Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, em consulta ao Banco de Preços, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em compras públicas similares homologadas realizados por outros entes públicos e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a Sites Eletrônicos especializados, fundamentado em relatório e orçamentos acostados aos autos, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/1993 e o Acórdão Consulta n.º 00032/2017 do TCM-GO.

**10.3.** Consoante interpretação que se faz do art. 3º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002 de que a Administração não está obrigada a anexar ao Edital o orçamento de referência da licitação, mas, tão somente, fazer constar os documentos probatórios da sua realização nos autos e atentos a jurisprudência do TCU, a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de

Catalão – Goiás afirma entendimento de que na realização de Pregões para aquisições, a divulgação, nos editais dos preços estimados não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, no ato da apresentação das propostas, ponderando-se o princípio da publicidade pelo interesse da Administração em obter a proposta mais vantajosa. Por assim ser, a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás decide postergar a publicidade do orçamento estimado, mantendo sigilo até a fase de apresentação de propostas.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES E CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA PROPOSTA

**11.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica as licitantes deverão apresentar, **NO QUE COUBER**, a seguinte documentação:

**11.1.1. Autorização de Funcionamento Específica (AFE)**, expedida pela ANVISA, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/1998;

**11.1.2. Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário (Licença Sanitária)**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814/1998, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está funcionando regularmente e apta para a comercialização de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários pertinentes ao objeto da licitação;

**11.1.3. Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento de equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, eletrônicos e mobiliários em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**11.2. Condição específica da Proposta:**

**11.2.1.** Como condição específica da Proposta será exigido das licitantes, **NO QUE COUBER**, a apresentação do **Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada equipamento/mobiliário ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001;

**11.2.1.1.** Caso o equipamento/mobiliário/eletrônico seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, **NO QUE COUBER**, o Comunicado de Aceitação de Notificação emitido ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

## 12. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**12.1.** O recebimento dos equipamentos/mobiliários/eletrônico será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes a entrega dos mesmos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Convocação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, sendo recebidos integralmente, após emissão de requisição,

através de Ordem de Fornecimento, devendo ser entregues, as expensas da Contratada, no endereço indicado no subtópico 9.4 abaixo, no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, contados da solicitação formal.

**12.2.** Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante.

**12.3.** Os pedidos de fornecimento serão realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, onde deverá constar a especificação dos equipamentos/mobiliários, quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

**12.4.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.709-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**12.6.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a embalagem e transporte, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e integridade dos mesmos e a quantidade fornecida.

**12.7.** Os equipamentos/mobiliários/eletrônicos serão recebidos:

**12.7.1. PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para fins de verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo e da Proposta, e aferição da quantidade com o solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis;

**12.7.2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade e quantidade, com a aferição da qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

**12.8.** Ocorrendo a rejeição dos equipamentos/mobiliários, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes deste Termo e do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observado as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação pertinente.

**12.9.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

**12.10.** Após o 5º (quinto) dia de atraso, os equipamentos/mobiliários/eletrônicos poderão, a critério do Contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

**12.11.** A Contratada deverá verificar junto aos seus fornecedores/fabricantes/montadoras dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

**12.12.** Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os equipamentos/mobiliários/eletrônicos solicitados no prazo fixado no subtópico 9.1, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do equipamento/mobiliário/eletrônico em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

**12.13.** A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do

equipamento/mobiliário/eletrônico, **NO QUE COUBER**, os manuais de serviço e operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item entregue, bem como a sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que o compõem.

**12.14.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos equipamentos/mobiliários/eletrônico objeto deste Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos não pertencentes ou vinculados ao Contratante e/ou sem a anuência expressa deste.

**12.15.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações do Contratante, além das obrigações legais:

**13.1.1.** Receber os equipamentos/mobiliários nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada acomodação;

**13.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/mobiliários recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

**13.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento/mobiliário/eletrônico que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;

**13.1.4.** Devolver os equipamentos/mobiliários/eletrônicos caso não atendam às exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva reposição;

**13.1.5.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

**13.1.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos/mobiliários/eletrônicos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento e a qualificação e aferição dos equipamentos/mobiliários;

**13.1.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

**13.1.9.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**13.1.10.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

**13.1.11.** Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**13.1.12.** Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, no contrato e na legislação vigente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**14.1.** São obrigações da Contratada, além das obrigações legais:

**14.1.1.** Fornecer os equipamentos/mobiliários/eletrônicos contratados, observando rigorosamente as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada e aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

**14.1.2.** Entregar os equipamentos/mobiliários/eletrônicos acondicionados em suas respectivas embalagens, nas quais deverão constar os dados referentes à identificação, à marca, e demais especificações técnicas, no que couber;

**14.1.3.** Fornecer os equipamentos/mobiliários/eletrônicos sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

**14.1.4.** Caso necessário, a Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento/mobiliário, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento adequado do equipamento/mobiliário e proteção ao meio ambiente;

**14.1.5.** Transportar os equipamentos/mobiliários/eletrônico em veículo apropriado, garantindo a conservação, integridade e qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

**14.1.6.** Entregar os equipamentos/mobiliários/eletrônicos contratados na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Coordenação de Patrimônio e Manutenção, localizada na BR-050, Km 278 – Bairro São Francisco, CEP. 75.709-150, de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente, compreendido das 08h às 11h e das 13h às 16h;

**14.1.7.** Fornecer o manual do fabricante ou montadora, ou Prospecto dos equipamentos/mobiliários, bem como a garantia de fábrica, da montadora ou do fornecedor e relação de assistência técnica autorizada, no que couber, todos em língua portuguesa, observado a sua marca e modelo, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes;

**14.1.8.** Fornecer garantia do fabricante, fornecedor ou montador do equipamento/mobiliário/eletrônico, pelo prazo definido nas especificações dos objetos constantes do subtópico 2.1, após montagem e instalação, testes e funcionamento do equipamento/mobiliário, bem como relação de assistência técnica autorizada em todo o país;

**14.1.8.1.** A garantia deve cobrir problemas eletrônicos, pontos de ferrugem, rodízios, entre outros defeitos que possam ocorrer não decorrentes de mau uso;

**14.1.8.2.** O prazo de atendimento da cobertura de garantia será de 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pelo Contratante;

**14.1.8.3.** A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos/mobiliários;

**14.1.8.4.** Em caso de não possuir assistência técnica no município de Catalão-GO, a Contratada deverá arcar com os custos de visita ao local e/ou providenciar o envio do equipamento/mobiliário/eletrônico para a assistência técnica autorizada para conserto e a substituição do mesmo por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto e prazo de garantia, sem ônus para o Contratante e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos;

**14.1.9.** Fornecer relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos fornecidos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade);

**14.1.10.** Apresentar declaração em que conste o endereço de suporte técnico dos fabricantes, montadores ou fornecedores dos equipamentos fornecidos, no que couber, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte aos equipamentos;

**14.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do equipamento/mobiliário, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o equipamento/mobiliário com avaria ou defeito;

**14.1.12.** Submeter ao Contratante os equipamentos/mobiliários/eletrônicos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

**14.1.13.** Fornecer, às suas expensas, os equipamentos/mobiliários/eletrônicos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para o novo fornecimento dos equipamentos/mobiliários/eletrônicos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

**14.1.14.** Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricão no ato de entrega dos equipamentos/mobiliários;

**14.1.15.** Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

**14.1.16.** Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

**14.1.17.** Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de equipamentos/mobiliários para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

**14.1.18.** Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores da Contratada;

**14.1.19.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos/mobiliários objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

**14.1.20.** O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

**14.1.21.** Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

- 14.1.22.** A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o fornecimento ou sobre o contrato firmado pela Contratada;
- 14.1.23.** A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;
- 14.1.24.** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 14.1.25.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução do contrato de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores;
- 14.1.26.** Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
- 14.1.27.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 14.1.28.** Cumprir as orientações do Fiscal e do Gestor do contrato;
- 14.1.29.** Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 14.1.30.** Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo Contratante, bem como quanto a permanência e circulação de seus empregados nos prédios e órgãos públicos por ocasião da entrega dos equipamentos/mobiliários, instalação e treinamento;
- 14.1.31.** Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 14.1.32.** Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos/mobiliários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.33.** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os equipamentos/mobiliários conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 14.1.34.** Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 14.1.35.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.1.36.** Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização do contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

- 14.1.37.** Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 14.1.38.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 14.1.39.** Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante e do Fabricante relativas ao fornecimento;
- 14.1.40.** Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecedor a que se refere, o número do contrato, o valor dos equipamentos/mobiliários fornecidos, o domicílio bancário do fornecedor (nome do banco, nome e número da agência e da conta corrente/poupança) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
- 14.1.41.** Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução do contrato;
- 14.1.42.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.
- 15.2.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4.** A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.
- 15.5.** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item **15.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 15.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura e publicidade no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)) – **Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**
- 15.7.1.** Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Após as assinaturas devidas, deverá ser publicitada no site oficial do Município de Catalão ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

## **16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**16.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente,** mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.1.** A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**16.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**16.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Diretoria de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**16.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os Equipamentos Médico Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**17.2.** O registro tem o objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

**17.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 17.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, os artigos citados estão previstos no Decreto n.º 7.892/2013.

**17.5.** O anexo que trata o item 17.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

## **18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**18.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;

**18.1.2.** A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**18.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**18.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

**18.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**18.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**18.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

**18.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**18.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**18.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**18.5.** Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**18.7.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**18.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a **Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – Fundo Municipal de Saúde de Catalão**, responsável pelo seu gerenciamento.

## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**20.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO**

### **21.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:**

**21.1.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**21.1.2.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.1.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

**21.1.4.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**21.1.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**21.1.6.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**22.1.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, após a efetiva entrega dos equipamentos/mobiliários, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou Nota de Empenho, sem rasuras, informando os equipamentos/mobiliários e os quantitativos entregues, devendo a mesma ser atestada (contendo data, hora, nome completo e documento de identificação) pelo fiscal do contrato.

**22.2.** Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

**22.3.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em acordo com o estabelecido no contrato.

**22.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa às margens da BR-050, Km 278 (prédio do antigo DNIT) – Setor São Francisco, Catalão-GO, CEP. 75.707-270.

**22.5.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

## 23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**23.1.** O contrato, bem como o fornecimento contratado, serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

**23.2.** O Fiscal do contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da sua execução e do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

**23.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou colaboradores na execução do contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**23.4.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**23.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** cometer fraude fiscal;
- f)** não mantiver a proposta.

**24.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

**24.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**24.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**24.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**24.3.** Nos termos do Decreto Municipal nº 698, de 26 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades – PAAR, referente às infrações praticadas por fornecedores, na fase licitatória e/ou contratual, no âmbito do Município de Catalão-GO, bem como a aplicação das penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 14.333/21 e 12.462/11, a Licitante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**24.3.1.** Advertência, através de aviso por escrito, emitido a Contratada pela inexecução total ou parcial do contrato;

**24.3.2.** Multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida pelo certame;

**24.3.3.** Multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

**24.3.4.** Multa pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**24.3.5.** Multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

**24.3.6.** Multa de caráter compensatório de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**24.3.7.** Multa de caráter compensatório de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total;

**24.3.8.** Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto, quando será aplicado os seguintes percentuais:

**24.3.8.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

**24.3.8.2.0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder ao subtópico anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;

**24.3.9.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que esta fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o limite temporal de 2 (dois) anos, nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 8.666/93 e nos casos em que a licitação e/ou contrato conduzirem-se pela Lei nº 14.133/21, observar-se-á o limite temporal de 3 (três) anos;

**24.3.10.** Nas licitações e contratos regidos pelas Leis nº 10.520/02 e 12.462/11, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Catalão-GO pelo prazo de até 5 (cinco) anos e será descredenciado do SICAF, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

**24.3.10.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

**24.3.10.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

**24.3.10.3.** Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**24.3.10.4.** Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

**24.3.10.5.** Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

**24.3.10.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**24.3.10.7.** Submete-se à mesma sanção a licitante ou contratado, sob o regime instituído pela Lei nº 12.462/11, que fraudar a licitação e/ou der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

**24.3.11.** Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**24.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 698/2021.

**24.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **25. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**25.1.** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **26. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**26.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão-GO, 05 de Dezembro de 2023

Elaborado por:

---

Carlos Estevão Galvão  
Membro da Equipe de Planejamento, Compras e Contratações  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Catalão – Go.

Solicitado e Aprovado por:

---

Michele Aparecida Aires  
Diretora de Compras e Suprimentos  
Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde  
Catalão – Go.

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Apresentamos a nossa Proposta de Preços para **Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário**, para a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, conforme estipulado no Edital, especificadamente no Termo de Referência (Anexo I).

Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ n.º:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta n.º		Agência:	Banco:
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG n.º	CPF n.º
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>					
<b>PRAZO DE VALIDADE</b>					
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>					

### Declaramos,

a) O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação n.º 039/20223, marca, fabricante, prazo de validade, valor unitário e total do item. Atenção informar na proposta o número do Registro do Produto/Equipamento na ANVISA - Ministério da Saúde.

b) O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (SESSENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

c) Nos preços apresentados consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra,

prestação de garantia de fábrica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas ao objeto desta licitação;

d) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;

e) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do objeto, para o qual apresentamos nossa proposta.

f) Cumpriremos o prazo de entrega, eis 30 (trinta) dias corridos contados à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

g) **NA CONDIÇÃO DE VENCEDORES, NOS COMPROMETEMOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, APÓS A ADJUDICAÇÃO DOS ITENS NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, APRESENTAR A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS RECOMPOSTA EM FUNÇÃO DO VALOR VENCEDOR NA ETAPA DE LANCES.**

**\*Em anexo a essa Proposta de Preços apresentamos o Catálogo do Produto Ofertado, que contém informações técnicas necessárias para a avaliação do produto, sobre o atendimento da especificação solicitada no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação.**

Catalão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(Com carimbo da empresa)**

## ANEXO III

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2023**

### **PROCESSO: 2023044365**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.532.661/0001-56, com sede às margens da BR-050, Km. 278, s/nº (antigo prédio do DNIT), Bairro São Francisco, Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pelo Decreto n.º ..., portador da Matrícula Funcional n.º 103915, residente e domiciliado nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, visando **Eventual Contratação de Empresa(s) para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário**, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2023, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 039/2023, tipo Menor Preço Por Item, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º **2023044365**, regido na Lei n.º 10.520 de 07 de julho de 2002; no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à **Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário**, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2023** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2.1. Após devidamente assinada, será publicada no site oficial do Município de Catalão - GO ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANT.</u>	<u>MARCA/FABRICANTE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>

#### 3.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.2.3. A classificação a que se referem os itens 3.2.1, 3.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital n.º 039/2023 e neste Instrumento na Cláusula Quinta - Da Revisão dos Preços Registrados, eis nos itens 5.7 e 5.8.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Federal n.º 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2.1. A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio

econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

**5.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**b)** não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 6.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – inexecução total ou parcial;
- 6.1.2. A Detentora não assinar o instrumento contratual ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;
- 6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;
- 6.1.5. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 6.1.6. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

6.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela Detentora, quando:

- 6.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

6.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

6.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

6.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

6.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO**

7.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

7.1.4. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos; e reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

7.1.6. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Legislação pertinente.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, parágrafo 1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Federal n.º 8.250/2014, Decreto Municipal n.º 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 039/2023**.

**9.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, parágrafo 1º do Decreto n.º 7.892/13.

**9.4.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os Equipamentos Médicos Hospitalares, Odontológicos, Eletrônicos e Mobiliário, com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, parágrafo 4º do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.5.** A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Go a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**10.1.** É competente o Foro da Comarca de Catalão – Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

**10.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão, GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS**

DETENTORAS DA ATA SRP

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVA**

**ITEM I**

<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CNPJ</b>
<b>1º</b>		
<b>2º</b>		
<b>3º</b>		